



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE – CIB/MT

RESOLUÇÃO CIB/MT AD REFERENDUM Nº024 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre Plano de Leitos de UTI Adulto e Pediátrico para o combate a Infecção Humana pelo Novo Coronavírus SARS-CoV-2, causador da doença COVID-19, do Estado de Mato Grosso para o ano de 2021.

A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO - CIB/MT, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- I - A Lei nº 13.979 de 6 de fevereiro de 2020, sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;**
- II - A Portaria GM/MS nº 356 de 11 de março de 2020, sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19);**
- III - A Portaria MS nº 237/SAES de 18 de março de 2020 (*) republicada no DOU em 15 de junho de 2020, que inclui leitos e procedimentos na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde (SUS), para atendimento exclusivo dos pacientes com COVID-19;**
- IV - A Portaria MS nº 245/SAES de 24 de março de 2020 (*) republicada no DOU em 15 de junho de 2020, que inclui procedimento na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde (SUS), para atendimento exclusivo de pacientes com diagnóstico de infecção pelo COVID-19;**
- V - Portaria GM/MS Nº 3.300, de 4 de dezembro de 2020, que autoriza a habilitação de novos leitos de Unidade de Terapia Intensiva - UTI Adulto e Pediátrico COVID-19 para atendimento exclusivo dos pacientes SRAG/COVID-19.**
- VI - O Decreto nº 521 de 10 de junho de 2020, que cria o Programa Emergencial para abertura e habilitação de novos leitos de Unidades de Terapia Intensiva - UTIs em todo o Estado de Mato Grosso, e dá outras providências;**
- VII - O Decreto nº 522 de 12 de junho de 2020, que institui classificação de risco e atualiza as diretrizes para adoção, pelos Municípios, de medidas restritivas para prevenir a disseminação da COVID-19 e dá outras providências;**
- VIII - A Resolução CIB/MT nº 086 de 05 de novembro de 2020, que dispõe sobre a atualização do Plano de Contingência para Infecção Humana pelo Novo Coronavírus SARS-CoV-2, causador da doença COVID-19, versão 9, para o Estado de Mato Grosso e estabelece as referências de leitos COVID-19 em Mato Grosso.**

LMCOP

Centro Político Administrativo, Bloco 05, CEP 78.050-970, Cuiabá-MT
Telefone: (65) 3613-5409 - E-mail: secibmt@ses.mt.gov.br



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
COMISSÃO INTERGETORES BIPARTITE – CIB/MT

IX - O Ofício Circular Conjunto CONASS CONASEMS No 004, de 02 de dezembro de 2020, acerca do Plano do Ministério da Saúde para custeio de 5.000 novos leitos de UTI, por 12 meses, para combate ao Coronavírus de acordo com a necessidade da rede;

X - A necessidade de fortalecimento dos serviços ambulatoriais e hospitalares do SUS para responder à situação emergencial.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o Plano de Leitos de UTI Adulto e Pediátrico referente o ano de 2021, para o combate a Infecção Humana pelo Novo Coronavírus SARS-CoV-2, causador da doença COVID-19, conforme Anexo Único desta Resolução.

Parágrafo Único: Ao final dos 12 meses, esses leitos deverão ser incorporados a rede de atenção à saúde e posteriormente incorporados ao teto MAC do ente federado, com as regras existentes, sendo que o gestor dará ciência de tal condição ao aderir ao projeto e assinar Termo de Compromisso visando cumprir as normas estabelecidas pelo Ministério da Saúde.

Art. 2º. A Secretaria Estadual de Saúde e o COSEMS/MT estabelecerá comissão para acompanhar se o leitos estão de acordo com as regras estabelecidas pelo Ministério da Saúde, através de visita técnica trimestralmente.

Art. 3º. A comissão emitirá relatório com as não conformidades, se houver, e fica sob responsabilidade do gestor atender as não conformidades apontadas no relatório.

Art. 4º. Caso permaneça as não conformidades até o final do segundo trimestre, sem prejuízo das implicações administrativas, civil e criminal, assegurados o contraditório e ampla defesa, ocorrerá desabilitação dos referidos leitos.

Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor após homologada pelo plenário da CIB/MT

Cuiabá/MT, 10 de dezembro de 2020.


Danielle Pedroso Dias Carmona Bertucini
Presidente da CIB /MT em Substituição


Marco Antônio Norberto Felipe
Presidente do COSEMS/MT



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
COMISSÃO INTERGETORES BIPARTITE – CIB/MT

ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO CIB AD RERENDUM N° 024 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020.

UF	MUNICÍPIO	MACROREGIÃO	CNES	NATUREZA JURÍDICA	GESTÃO	NOME HOSPITAL	AMPLIAÇÃO 2021: LEITOS UTI ADULTO COVID-19	AMPLIAÇÃO 2021: LEITOS UTI PEDIÁTRICO COVID-19
MT	JUINA	MACRO CENTRO NOROESTE	4069803	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	MUNICIPAL	HOSPITAL MUNICIPAL DE JUÍNA DR. HIDEO SAKUNO	10	
MT	TANGARA DA SERRA	MACRO CENTRO NOROESTE	2767384	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	MUNICIPAL	HOSPITAL MUNICIPAL ARLETE DAISY CICHETTI DE BRITO	13	
MT	CUIABA	MACRO CENTRO NORTE	2495015	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	MUNICIPAL	HOSPITAL E PRONTO SOCORRO MUNICIPAL DE CUIABÁ	40	
MT	CUIABA	MACRO CENTRO NORTE	2495015	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	MUNICIPAL	HOSPITAL E PRONTO SOCORRO MUNICIPAL DE CUIABÁ		10
MT	VARZEA GRANDE	MACRO CENTRO NORTE	6853781	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	ESTADUAL	METROPOLITANO HOSPITAL ESTADUAL LOUISIE FERREIRA DA SILVA	60	
MT	CUIABA	MACRO CENTRO NORTE	7349270	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	MUNICIPAL	HOSPITAL SÃO BENEDITO DE CUIABÁ	40	
MT	CUIABA	MACRO CENTRO NORTE	2655411	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	MUNICIPAL	HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JULIO MULLER	16	
MT	CUIABA	MACRO CENTRO NORTE	9841903	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	ESTADUAL	HOSPITAL ESTADUAL SANTA CASA	20	
MT	AGUA BOA	MACRO LESTE	2473046	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	MUNICIPAL	HOSPITAL REGIONAL AGUA BOA "PAULO ALEMAO"	10	
MT	BARRA DO GARÇAS	MACRO LESTE	2395886	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	MUNICIPAL	HOSPITAL E PRONTO SOCORRO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS MILTON PESSOA MORBECK	10	
MT	ALTA FLORESTA	MACRO NORTE	3913899	PRIVADO	MUNICIPAL	HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA RITA	10	
MT	NOVA MUTUM	MACRO NORTE	181277	PRIVADO	MUNICIPAL	HOSPITAL REGIONAL HILDA STRENGER RIBEIRO	20	
MT	PEIXOTO DE AZEVEDO	MACRO NORTE	2699842	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	MUNICIPAL	HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO	10	
MT	SINOP	MACRO NORTE	6085423	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	ESTADUAL	HOSPITAL REGIONAL DE SINOP JORGE DE ABREU	19	
MT	CACERES	MACRO OESTE	2534460	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	ESTADUAL	HOSPITAL REGIONAL DE CACERES "DR. ANTONIO CARLOS SOUJO FONTES"	10	
MT	CACERES	MACRO OESTE	2395037	ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS	ESTADUAL	HOSPITAL SAO LUIZ DE CACERES	5	
MT	PONTES E LACERDA	MACRO OESTE	2752654	ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS	MUNICIPAL	SANTA CASA - HOSPITAL VALE DO GUAPORÉ	10	
MT	CAMPO VERDE	MACRO SUL	2396106	ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS	MUNICIPAL	HOSPITAL CORAÇÃO DE JESUS DE CAMPO VERDE	10	
MT	PRIMAVERA DO LESTE	MACRO SUL	2397463	PRIVADO	MUNICIPAL	HOSPITAL E MATERNIDADE SÃO LUCAS	10	
MT	RONDONOPOLIS	MACRO SUL	2398866	ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS	MUNICIPAL	SANTA CASA DE RONDONOPOLIS	20	
MT	RONDONOPOLIS	MACRO SUL	2604434	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	ESTADUAL	HOSPITAL REGIONAL DE RONDONOPOLIS IRMÃ ELZA GIOVANELLA	10	
MT	RONDONOPOLIS	MACRO SUL				Total	353	10

Centro Político Administrativo, Bloco 05, CEP 78.050-970, Cuiabá-MT Telephone: (65) 3613-5409

E-mail: secibmt@ses.mt.gov.br